

**ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FORESTAL DO EST.SP****Termo de Referência 253/2025****Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
253/2025	261101-ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FORESTAL DO EST.SP	DEBORA FANTATO SILVA RODRIGUES	09/12/2025 11:12 (v 0.7)
Status	CONCLUIDO		
CONCLUIDO			

**Outras informações**

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		262.00008483/2025-94

**1. Termo de Referência****TERMO DE REFERÊNCIA****FUNDAÇÃO FLORESTAL**

(Processo Administrativo nº 262.00008483/2025-94)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços para execução de serviços de instalação de dispositivos de sinalização sonora e luminosa (sirenes, giroflex e estrobos), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Instalação de dispositivos de sinalização sonora e luminosa (sirenes, giroflex e estrobos), composto de barra, em formato linear	18856	Unidade	25

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado

nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

#### Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a presente contratação observará os princípios da responsabilidade socioambiental, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a execução dos serviços deverá considerar práticas que minimizem impactos ao meio ambiente, cabendo à contratada:

4.1.1. Adotar boas práticas de consumo consciente de materiais e recursos, evitando desperdícios durante a instalação dos equipamentos de sinalização sonora e luminosa.;

4.1.2. Promover o descarte adequado de resíduos, como fiações, suportes metálicos, embalagens e demais sobras, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

4.1.3. Priorizar, sempre que possível, o uso de componentes e materiais que apresentem menor impacto ambiental em sua produção e descarte, como lâmpadas de baixo consumo energético (ex.: tecnologia LED) e materiais recicláveis ou reciclados;

4.1.4. Buscar soluções tecnológicas que reduzam a necessidade de manutenção corretiva futura e que sejam energeticamente mais eficientes;

4.1.5. Evitar intervenções desnecessárias na estrutura original do veículo, promovendo instalações limpas e reversíveis, sempre que possível.

#### Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O fornecimento e a instalação deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- Inspeção do veículo: verificação do modelo e estrutura elétrica, definição dos pontos de fixação dos componentes;
- Preparação: desligamento do sistema elétrico e desmontagem parcial dos painéis, quando necessário;
- Instalação dos equipamentos: fixação de sirenes, módulos luminosos (giroflex, barra de LED, strobo, etc.), e outros dispositivos de sinalização;
- Ligação elétrica: cabeamento técnico com proteção adequada, alimentação direta da bateria com fusíveis independentes e acionamento por painel de controle interno;
- Teste funcional: verificação do funcionamento individual e integrado dos sistemas sonoro e luminoso;
- Finalização: vedação, fixação definitiva e recomposição dos acabamentos.

5.1.3. Tecnologias e Procedimentos adotados:

- Utilização de componentes certificados, com selo do INMETRO ou compatíveis com regulamentações vigentes (ex: Resolução CONTRAN nº 970 /2022);
- Cabeamento com isolamento térmico, conectores automotivos, fusíveis e relés de proteção;
- Equipamentos com baixo consumo energético, alta durabilidade e resistência a intempéries;

5.1.4 Especificação técnica do Equipamento:

#### A. Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência

Os equipamentos desta seção devem ser especificamente projetados para resistirem a condições climáticas comuns no Brasil, devem suportar chuvas, temperaturas entre -10°C e 45°C acrescido de exposição solar direta e umidade entre 15% e 95%;

Devem suportar elementos corrosivos, abrasivos (areia, poeira) e afins.

O sistema deverá possuir gerenciamento de carga automático, monitorando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligar os sinalizadores se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

O sistema deverá monitorar a tensão da bateria e promover o desligamento de todos os equipamentos antes que a tensão atinja valor baixo demais para realização da partida do veículo.

O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (Pulse Width Modulator), a fim de garantir a vida útil dos LED e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo com veículo desligado ou em baixa rotação, o módulo deverá possuir caixa protetora metálica, com características que permitam a refrigeração do equipamento e não poderá ficar exposta aos passageiros do veículo;

#### B. Sinalizador Principal:

Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra em formato linear com múltiplas lentes e módulos, com comprimento mínimo de 1000 mm e máximo de 1400 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 350 mm e altura mínima de 50 mm e máxima de 70 mm, instalada no teto da cabine do veículo.

O sinalizador deverá ter um tamanho adequado às características do veículo (tipo e marca), de acordo com os padrões de mercado para o tipo do veículo, sem ultrapassar o limite da largura do teto. A ser avaliado pela comissão técnica, ou representantes do órgão responsável.

Sinalizador principal dotado de bases confeccionadas em policarbonato transparente (cristal) e tampas em policarbonato vermelho rubi, fixadas através de parafusos de aço inox sendo vedada a utilização de presilhas, estrutura metálica de alumínio estruturado, estruturada em módulos sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador, resistentes a impactos e descoloração, com tratamento UV que deve ser integrada à matéria-prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção.

Conjunto luminoso composto por no mínimo 108 LEDs de alta potência, LEDs nas cores vermelho, branca e âmbar com no mínimo 2 watts, dispostos em módulos refletores, tipo concha de alto brilho, sendo, módulos com no mínimo 06 LEDs cada módulo, distribuídos equitativamente à barra de forma a permitir total visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade.

Cada módulo de LED deve ser totalmente intercambiável, respectivamente para frontal e lateral nas cores Vermelho e branco e traseiros na cores vermelho e âmbar de forma que permita a troca dos blocos de módulo queimado ou em mal funcionamento e com isso reduzir o custo na manutenção da barra.

Módulos refletores: a barra sinalizadora deverá possuir no mínimo 18 (dezoito) módulos refletores, com LEDs na cor branca combinado com a cor vermelho, localizados na parte frontal da barra sinalizadora e em suas extremidades, com espectro de luz abrangente, para iluminação da parte frontal e lateral do veículo e com acionamento específico no módulo de controle (para uso como luz de abordagem referente a parte frontal e luz de beco para as laterais), e traseira na cor vermelha e âmbar conforme posição do bloco óptico já definida acima (vermelho e branco para frontal e lateral e vermelho e âmbar para traseira). Os módulos traseiros devem possuir LEDs na cor âmbar para funcional de direcionamento de trânsito.

Dotados de refletores parabólicos, nas cores vermelha e branca para função de emergência, branca para luz de área frontal e lateral e âmbar para direcionamento de trânsito, distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” no veículo permita, com consumo máximo de 10A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo.

Deverá ser confeccionada estrutura metálica em material trifilado com espessura não inferior a 1/4 com geometria e dimensionamento para proteção do sinalizador, que não tenha interferência na iluminação e nem na estrutura da fixação.

A licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

Folder e/ou prospecto dos produtos ofertados;

Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do LED que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação;

Laudo emitido por entidade acreditada para as seguintes normas SAE referente a barra sinalizadora de teto:

SAE J595\_202108 Revised Classe 1/ – Front/Rear direction, Ponto HV de no mínimo:

- 800 Cd e 20.000 Cd-Seg/Min para a cor vermelha;
- 1.700 Cd e 36.000 Cd-Seg/Min para a cor branca;
- 1.400 Cd e 30.000 Cd-Seg/Min para a cor âmbar;

SAE J575\_202104 Revised – Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warpage, 4.9 H<sub>2</sub>O, 4.11 Dust, 4.12 NaCl);

SAE J845\_202108 Classe 1 – 180° Hemispherical Coverage All FPs;

SAE J578\_202004 – Color Test.

Somente serão aceitos laudos de revisões diferentes das especificadas, caso o laudo seja de revisão realizada posteriormente a revisão solicitada.

Somente serão aceitos laudos que sejam emitidos por laboratórios acreditados pela AMECA (AUTOMOTIVE MANUFACTURERS EQUIPMENT COMPLIANCE AGENCY, INC);

#### C. Sinalizadores Auxiliares Frontais:

Deverá ter 06 (seis) sinalizadores na cor vermelho rubi e branco, cada sinalizador será composto por no mínimo, 06 (seis) LEDs de 3W cada, sendo 03 (três) LEDs para cada cor, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o “design” do veículo, que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal. Estes devem ser em formato linear com dimensões não superiores a 85mm x 30mm. Dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, com proteção a intempéries climáticas, resistente a impactos, descoloração e amarelamento.

Os LED que compõe os módulos devem seguir as seguintes especificações:

Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 610 a 630 nm.

Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 90 Lumens;

Cor predominante: Branco, com temperatura de cor de 4500 K a 6500 K.

Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 120 Lumens;

Vida Útil: Mínima de 30.000 horas

Categoria: AlInGaP/ InGaN;

Cada módulo deverá obedecer à seguinte especificação:

Alimentação nominal: 12 Vcc.

Possuir Certificação SAE para as seguintes normas:

SAE J595\_202108 Revised Classe 1/ – Front/Rear direction, Ponto HV de no mínimo:

- 500 Cd e 14.000 Cd-Seg/Min para a cor vermelha.
- 1.800 Cd e 40.000 Cd-Seg/Min para a cor branca.

SAE J575\_202104 Revised – Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warpage, 4.9 H2O, 4.11 Dust, 4.12 NaCl);

SAE J578\_202004 – Color Test.

Somente serão aceitos laudos de revisões diferentes das especificadas, caso o laudo seja de revisão realizada posteriormente a revisão solicitada.

Somente serão aceitos laudos que sejam emitidos por laboratórios acreditados pela AMECA (AUTOMOTIVE MANUFACTURERS EQUIPMENT COMPLIANCE AGENCY, INC);

#### D. Sinalizadores Auxiliares Traseiros:

Deverá ter 04 (quatro) sinalizadores na cor vermelho rubi e branco, cada sinalizador será composto por no mínimo, 06 (seis) LEDs de 3W cada, sendo 03 (três) LEDs para cada cor, distribuídos pela traseira de acordo com o “design” do veículo, que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal. Estes devem ser em formato linear com dimensões não superiores a 85mm x 30mm.

Dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, com proteção a intempéries climáticas, resistente a impactos, descoloração e amarelamento.

Os LED que compõe os módulos devem seguir as seguintes especificações:

Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 610 a 630 nm.

Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 90 Lumens;

Cor predominante: Branco, com temperatura de cor de 4500 K a 6500 K.

Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 120 Lumens;

Vida Útil: Mínima de 30.000 horas

Categoria: AlInGaP/ InGaN;

Cada módulo deverá obedecer à seguinte especificação:

Alimentação nominal: 12 Vcc.

Possuir Certificação SAE para as seguintes normas:

SAE J595\_202108 Revised Classe 1/ – Front/Rear direction, Ponto HV de no mínimo:

- 500 Cd e 14.000 Cd-Seg/Min para a cor vermelha.
- 1.800 Cd e 40.000 Cd-Seg/Min para a cor branca.

SAE J575\_202104 Revised – Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warpage, 4.9 H2O, 4.11 Dust, 4.12 NaCl);

SAE J578\_202004 – Color Test.

Somente serão aceitos laudos que sejam emitidos por laboratórios acreditados pela AMECA (AUTOMOTIVE MANUFACTURERS EQUIPMENT COMPLIANCE AGENCY, INC);

#### E. Sinalização Acústica:

Sistema eletrônico com potência mínima de saída de 100W RMS e consumo máximo de 10 Ah de todo o sistema, que gere no mínimo três tipos de tons distintos. Deverá possuir sistema de megafone com amplificador, com no mínimo 30W RMS de saída e acoplamento à predisposição para instalação de rádio transceptor a fim de transmitir os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o policial acompanhe as comunicações quando desembocado. O sinalizador acústico deverá ser fixado na parte frontal do veículo (vôo do motor), não sendo permitido a alocação da sirene em baixo do sinalizador visual.

O conjunto sinalizador visual, iluminação de beco e sirene deverá ser controlado por controle central único, permitindo funcionamento independente de ambos os sistemas. O sinalizador visual deve ser dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de

altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 FPM, o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator). O PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's, consumo máximo da barra nas funções LED's, não deverá ultrapassar a 5A; O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, situação de emergência, comboio e até mais 5 outros padrões de “flashes” distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais.

Deverá permitir o acionamento separados ou simultaneamente dos dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco);

#### F. Módulo de Controle:

O módulo de controle do sinalizador acústico deverá ser dotado de cabeça de controle remota, compactada ao “mike”, com tamanho adequado que permita manuseio e acionamento utilizando uma das mãos, com cabo espiralado de tamanho que alcance as portas laterais pelo lado externo, a ser instalado no painel frontal do veículo por meio de presilha magnética. A presilha magnética deverá estar nas costas do “mike” e não no ponto fixo no painel, permitindo colocá-lo sobre as partes metálicas da lataria.

Os botões devem ser confeccionados em silicone translúcido com iluminação de fundo nas cores apresentadas. O texto em cada botão deve ser impresso de maneira indelével em cor preta. Os botões devem estar em alto relevo em relação ao painel em cerca de 1,5 mm, com exceção do botão de EMERGÊNCIA, cujo alto relevo deve ter cerca de 3 mm.

O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios;

Deverá possuir dispositivo de gerenciamento de carga, com indicação no painel de controle (luz que indique baixa carga), que desligue o sinalizador antes da bateria atingir nível de sua carga elétrica que impeça a partida.

#### G. Da garantia dos materiais e serviços aplicados:

A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os materiais utilizados e respectiva instalação, conforme estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990 – contados a partir do recebimento definitivo dos serviços pela Administração.

Durante esse período, quaisquer falhas de aplicação, mau funcionamento, rachaduras, trincas ou outros vícios que comprometam a funcionalidade e a durabilidade dos sistemas de sinalização luminosos ou sonoros, sem qualquer ônus adicional à Fundação Florestal, com a substituição dos materiais defeituosos por novos e originais.

Durante o período de garantia, quaisquer peças ou componentes que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional.

### MODELOS DE VEÍCULOS

Abaixo, discriminamos os tipos de veículos que deverão receber o equipamento instalado conforme demanda:

- Veículo Tipo Caminhonete Hilux

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Local: Horto Florestal – Av. Santa Inês, 2.814- CEP 02631-000-Horto Florestal-São Paulo/SP

5.3. Horário: Segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

5.4. Agendamento via e-mail:

- Lucimara Zanetti - lzantelli@fforestal.sp.gov.br - (11) 2997-5087
- Manoela / manoelarg@fforestal.sp.gov.br / (11) 2997-5080

Rotinas a serem cumpridas

5.5. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.5.1. Recebimento da solicitação formal da Administração, contendo especificações detalhadas dos equipamentos a serem instalados;

5.5.2. Envio do plano de instalação para aprovação prévia da Administração, contendo esquema de layout dos equipamentos, pontos de fixação e ligação elétrica, sem início dos serviços antes da validação expressa;

5.5.3. Preparação da infraestrutura veicular, com inspeção técnica, identificação dos pontos de instalação e medidas preventivas para preservar a integridade dos sistemas originais do veículo;

5.5.4. Instalação dos sistemas de sinalização sonora e luminosa, observando critérios de segurança elétrica, fixação adequada, fiação protegida, acionamento acessível ao condutor e compatibilidade com a bateria do veículo;

5.5.5. Realização de testes operacionais completos dos sistemas instalados (funcionamento das luzes, sirene e controle interno, etc.);

5.5.6. Inspeção final conjunta com a fiscalização da Administração, incluindo registro fotográfico dos serviços executados e emissão de relatório técnico;

5.5.7. Substituição ou reparo imediato, sem custos adicionais, de qualquer material ou serviço que apresente defeito ou mau funcionamento dentro do período de garantia;

5.5.8. Comunicação contínua com a fiscalização durante todas as etapas, mantendo a Administração informada quanto ao andamento dos serviços, ajustes necessários ou intercorrências técnicas.

5.6. Todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços de instalação da sinalização sonora e luminosa serão de

responsabilidade exclusiva da contratada. Esta deverá fornecer:

- Equipamentos de sinalização sonora e luminosa automotiva, como sirenes, módulos de luz (giroflex, barras de LED, strobos, luzes intermitentes), chicotes elétricos, interruptores, relés e conectores compatíveis com a instalação veicular;
- Insumos auxiliares como cabos, fitas isolantes de alta performance, terminais automotivos, parafusos, buchas, abraçadeiras, suportes metálicos, materiais de vedação e fixação, além de ferramentas adequadas para execução do serviço;
- Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, isentos de defeitos, certificados e compatíveis com os padrões de qualidade e segurança exigidos pela Administração.

5.7. Eventuais substituições de material, seja por falhas de fabricação ou por defeitos decorrentes da instalação, deverão ser realizadas sem ônus para a contratante. A contratada será ainda responsável pelo transporte, armazenamento e manuseio adequados de todos os materiais até a conclusão integral dos serviços.

5.8. Os modelos de equipamentos e padrões de instalação deverão estar em conformidade com as especificações técnicas previamente fornecidas pela Administração, respeitando as características estruturais e elétricas dos veículos e garantindo a compatibilidade com os sistemas originais dos veículos. Será exigida fidelidade aos requisitos funcionais e estéticos, garantindo posicionamento adequado dos dispositivos, acabamento limpo e integração harmônica com o veículo. A instalação deverá ser feita diretamente nos veículos.

5.9. Ao final da vigência contratual, a contratada deverá entregar à Administração relatório detalhado contendo a descrição completa dos serviços executados, acompanhados de registros fotográficos das instalações realizadas, especificando os veículos atendidos, datas de execução, componentes instalados e eventuais ocorrências relevantes. A contratada deverá ainda repassar todas as informações técnicas necessárias para a continuidade ou manutenção dos serviços por outra empresa ou equipe, incluindo esquemas elétricos, especificações dos equipamentos e materiais empregados, layouts de instalação, manuais técnicos e recomendações de manutenção preventiva e corretiva. Eventuais pendências relacionadas à garantia dos equipamentos e instalações permanecerão sob responsabilidade da contratada, mesmo após o encerramento contratual, pelo prazo definido neste Termo de Referência.

5.10. Da exigência de Link ou Catalogo do Produto (verificação durante o pregão)

5.11. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar link de acesso ao catálogo online ou documento oficial contendo todas as especificações técnicas do equipamento oferecido, conforme exigências do Termo de Referência.

5.12. O catálogo ou ficha técnica deverá permitir a verificação detalhada das características do sinalizador automotivo com sirene eletrônica, incluindo, mas não se limitando a:

1. Tipo, modelo e descrição do equipamento;
2. Características de alimentação elétrica, funções de iluminação e sonoras;
3. Materiais de fabricação e acabamento;
4. Fotos do equipamento;
5. Acessórios inclusos, se houver;
6. Garantias, certificações e conformidade com normas de trânsito, segurança veicular e regulamentações aplicáveis;
7. Laudos que comprovam a qualidade dos produtos oferecidos, tais como:
  - Atendimento à norma SAE J575 (Society Of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação e resistência química.
  - Atendimento à norma SAE J595 (Society Of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios fotométricos.

5.13. O link fornecido deve ser válido e acessível publicamente, garantindo que a comissão de avaliação possa confirmar a conformidade técnica e operacional do equipamento oferecido sem necessidade de amostra física.

#### Especificação da garantia do serviço

5.14. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

#### Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.15. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

#### Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a

descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

#### Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-

los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.8.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.17. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

#### Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

#### Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.23.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda] Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.21. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.21.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.21.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.21.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.22. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-

D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

#### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

## 2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DEBORA FANTATO SILVA RODRIGUES**

Analista R. Ambientais